

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.722.432/0001-47, com sede a Rua Hercules Gallo, 1526, Centro, no município de Caxias do Sul – RS, representada esse ato pela Sr. Edeson E. B. Lutzer, doravante denominado Contratado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Processos Seletivos e/ou Concurso Público com prova de títulos, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.

VALOR CONTRATADO: Pela prestação dos serviços supracitados a contratada administrará os valores recebimento referente as inscrições dos candidatos, não restando a Prefeitura Municipal de Araranguá valor a ser pago para esta contratação.

BASE LEGAL: Artigo 75, XV, Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA: No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Administração Municipal em conformidade ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública. Visa recrutar e selecionar candidato que seja qualificado e habilitado para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para cada colocação, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente.

Data conforme assinatura digital.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº33 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO

Diante do exposto, é inexigível procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento no Artigo 75, XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento específico.

Data conforme assinatura digital

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86fe4493baafc>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. "Contratação de empresa especializada na realização de Processos Seletivos e/ou Concurso Público com prova de títulos, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Administração Municipal em conformidade ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública.

2.2 Visa recrutar e selecionar candidato que seja qualificado e habilitado para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para cada colocação, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

Item	Cód.	Objeto	UN.	Qtd.
1		Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo e ou concurso publico com prova de titulos, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo	Unidade/Processo	4

Obs: Caso os serviços especificados da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresente qualquer defeito, a Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC;

4.1.1. O referido Edital e seus anexos somente serão divulgados após conferência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, a qual deverá ser nomeada pela contratante, seguindo os critérios que julgar necessário, pois a comissão será responsável pela escolha de conteúdo, formas e critério de avaliação e quantidade de questões da prova objetiva.

4.1.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo e futuro Contrato.

4.1.3. A Contratada terá um prazo de 120 (Cento e Vinte) dias corridos para a conclusão dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato até a homologação do seletivo. Podendo ser prorrogado mediante comunicação antecipada e devidamente aceita pela Prefeitura.

4.1.4. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços acordados.

4.1.5. O Contratante nomeará Fiscal de Contrato para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e Comissão Organizadora para acompanhar os serviços executados.

4.1.6. O Fiscal de Contrato exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades.

4.1.7. A Comissão Organizadora estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1.8. A Comissão Organizadora terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

4.1.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.1.10. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;



a) Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e/ou Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas das avaliações devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, “inclusive dos portadores de deficiência”, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.2. Prestar os serviços com assiduidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei;

4.2.1. Assessorar a Prefeitura na elaboração de regulamento, Editais, Portarias e Decretos;

4.2.2. Assessoria Jurídica nas questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público;

4.2.3. Elaboração da ficha de inscrição;

4.2.4. Disponibilização de site para a realização das inscrições com geração de boletos e outras ações pertinentes ao concurso tais como editais, cronograma, decretos etc.;

4.2.5. Elaborar as provas por profissionais específicos de cada área;

4.2.6. Aplicar as provas teóricas, no município;

4.2.7. Prestar Assessoria para organização do espaço e pessoal (fiscais) para a aplicação das provas;

4.2.8. Encaminhamento do gabarito oficial das provas;

4.2.9. Corrigir as provas escritas, e avaliar as provas;

4.2.10. Analisar e responder os recursos, caso ocorram;

4.2.11. Correção das provas escritas, processamento dos resultados e classificação dos candidatos aprovados;

4.2.12. Reprodução das provas e documento necessários à aplicação do processo seletivo e/ou concurso;

4.2.13. Manter sigilo absoluto na elaboração das provas, sob pena de responder civil e criminal caso haja comprovação de favorecimento a candidato, pela divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso haja divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso seja necessário a realização de outro processo seletivo e/ou concurso público.



- 4.2.14. Hospedagem, alimentação e locomoção da equipe responsável pela aplicação das provas;
- 4.2.15. Oferecer os recursos humanos, dispondo de “fiscais e coordenadores”, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratante durante a realização das provas;
- 4.2.16. Receber o pagamento, conforme está disposto neste Termo de Referência, respeitando todas as etapas;
- 4.2.17. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Contratante;
- 4.2.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- 4.2.19. Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;
- 4.2.20. Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- 4.2.21. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- 4.2.22. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.2.23. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo e Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.2.24. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.
- 4.2.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 4.2.26. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 4.2.27. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 4.2.28. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.
- 4.2.29. As provas deverão aplicadas neste município de Araranguá-SC, nas instalações que a contratada indicar.



4.2.30. Esta contratação poderá ser utilizada para até 04(quatro) processos no período de vigência, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- o) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



p) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

q) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

r) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

s) A empresa contratada deverá fornecer todos os relatórios de classificações, editais, resultados, atos administrativos e demais documentos correlatos em conformidade com o layout, estrutura e padrões técnicos estabelecidos pelo sistema IPM Sistemas atualmente utilizado por este órgão. Os arquivos, relatórios e dados deverão ser gerados de forma compatível com o sistema IPM, observando integralmente os requisitos técnicos, formatos, parametrizações e padrões de exportação exigidos, de modo a possibilitar a correta integração, alimentação e envio das informações ao Tribunal de Contas, atendendo às normas vigentes e às exigências legais aplicáveis. A contratada será responsável por eventuais ajustes técnicos necessários para garantir a compatibilidade dos arquivos e informações, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

c) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

e) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Para execução total dos serviços relacionados ao Objeto deste termo de referência, o valor cobrado será o correspondente ao valor arrecadado com as taxas de inscrições fixadas em:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior;

b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível médio/técnico;

c) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível fundamental/alfabetizado.

As taxas de inscrições serão arrecadadas em conta bancária de titularidade da contratada, sendo realizada uma prestação de contas ao final de cada processo.

7.2. Durante a vigência do contrato é obrigação da contratada manter a regularidade conforme os documentos abaixo.

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



7.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.2.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

7.2.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como o processo de ressarcimento, por qualquer razão seja.

8. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO:

8.1. As provas deverão ser aplicadas no Município de Araranguá-SC, e em local indicado pela Administração Municipal, o qual será escolhido segundo as necessidades;

8.2. O prazo de entrega dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, até a homologação do Processo Seletivo e/ou Concurso Público. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim, a saber:

4 – Secretaria de Administração

1 – Departamento de Pessoal

2012 – depto. Gestão de pessoas, Seleção e Treinamento

150070006000 – Aplicação Diretas

3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A fiscalização será exercida pela fiscal de contratos nomeado pela prefeitura;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato;

10.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência, bem como, contrato e outros serviços acordados entre as partes, os quais serão dados ciência a contratada.

Data conforme assinatura digital

DAVID RONCONI MACHADO
Diretor de RH



MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.3.4. O regime de execução do objeto desse contrato é de execução direta por preço global pelas inscrições

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1. Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC;

2.2. O referido Edital e seus anexos somente serão divulgados após conferência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público, a qual deverá ser nomeada pela contratante, seguindo os critérios que julgar necessário, pois a comissão será responsável pela escolha de conteúdo, formas e critério de avaliação e quantidade de questões da prova objetiva.



- 2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo e futuro Contrato.
- 2.4. A Contratada terá um prazo de 120 (Cento e Vinte) dias corridos para a conclusão dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato até a homologação do seletivo. Podendo ser prorrogado mediante comunicação antecipada e devidamente aceita pela Prefeitura.
- 2.5. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços acordados.
- 2.6. O Contratante nomeará Fiscal de Contrato para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e Comissão Organizadora para acompanhar os serviços executados.
- 2.7. O Fiscal de Contrato exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades.
- 2.8. A Comissão Organizadora estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 2.9. A Comissão Organizadora terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:
- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
 - b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
 - c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 2.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 2.11. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- a) Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas das avaliações devem ser executadas;
 - b) Planejamento preliminar, a ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, "inclusive dos portadores de deficiência", cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 2.12. Prestar os serviços com assiduidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei;
- 2.13. Assessorar a Prefeitura na elaboração de regulamento, Editais, Portarias e Decretos;
- 2.14. Assessoria Jurídica nas questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público;
- 2.15. Elaboração da ficha de inscrição;
- 2.16. Disponibilização de site para a realização das inscrições com geração de boletos e outras ações pertinentes ao concurso tais como editais, cronograma, decretos etc.;



- 2.17. Elaborar as provas por profissionais específicos de cada área;
- 2.18. Aplicar as provas teóricas, no município;
- 2.19. Prestar Assessoria para organização do espaço e pessoal (fiscais) para a aplicação das provas;
- 2.20. Encaminhamento do gabarito oficial das provas;
- 2.21. Corrigir as provas escritas, e avaliar as provas;
- 2.22. Analisar e responder os recursos, caso ocorram;
- 2.23. Correção das provas escritas, processamento dos resultados e classificação dos candidatos aprovados;
- 2.24. Reprodução das provas e documentos necessários à aplicação do processo seletivo e/ou concurso;
- 2.25. Manter sigilo absoluto na elaboração das provas, sob pena de responder civil e criminal caso haja comprovação de favorecimento a candidato, pela divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso haja divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso seja necessário a realização de outro processo seletivo e/ou concurso público.
- 2.26. Hospedagem, alimentação e locomoção da equipe responsável pela aplicação das provas;
- 2.27. Oferecer os recursos humanos, dispondo de "fiscais e coordenadores", e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratante durante a realização das provas;
- 2.28. Receber o pagamento, conforme está disposto neste Termo de Referência, respeitando todas as etapas;
- 2.29. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Contratante;
- 2.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- 2.31. Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;
- 2.32. Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- 2.34. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- 2.36. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.34. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo e Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.35. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.
- 2.36. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 2.37. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 2.38. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.



2.39. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.40. A empresa contratada deverá fornecer todos os relatórios de classificações, editais, resultados, atos administrativos e demais documentos correlatos em conformidade com o layout, estrutura e padrões técnicos estabelecidos pelo sistema IPM Sistemas atualmente utilizado por este órgão. Os arquivos, relatórios e dados deverão ser gerados de forma compatível com o sistema IPM, observando integralmente os requisitos técnicos, formatos, parametrizações e padrões de exportação exigidos, de modo a possibilitar a correta integração, alimentação e envio das informações ao Tribunal de Contas, atendendo às normas vigentes e às exigências legais aplicáveis. A contratada será responsável por eventuais ajustes técnicos necessários para garantir a compatibilidade dos arquivos e informações, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

2.41. As provas deverão aplicadas neste município de Araranguá-SC, nas instalações que a contratada indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação se dará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo até, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) A empresa contratada deverá fornecer todos os relatórios de classificações, editais, resultados, atos administrativos e demais documentos correlatos em conformidade com o layout, estrutura e padrões técnicos estabelecidos pelo sistema IPM Sistemas atualmente utilizado por este órgão. Os arquivos, relatórios e dados deverão ser gerados de forma compatível com o sistema IPM, observando integralmente os requisitos técnicos, formatos, parametrizações e padrões de exportação exigidos, de modo a possibilitar a correta integração, alimentação e envio das informações ao Tribunal de Contas, atendendo às normas vigentes e às exigências legais aplicáveis. A contratada será responsável por eventuais ajustes técnicos necessários para garantir a compatibilidade dos arquivos e informações, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A CONTRATADA compromete-se dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



- r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- c) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;
- f) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

1. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O pagamento será realizado imediatamente após o término das inscrições mediante o pagamento das inscrições efetuadas pelos candidatos, estando estas diretamente vinculadas à conta fornecida pela licitante vencedora para a operacionalização deste serviço,
- 1.2. Ao término do concurso público em todas as suas fases a licitante vencedora e executora do serviço deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araranguá – SC relatório final do concurso.
- 1.3. Com o pagamento das taxas de inscrição a CONTRATADA assumirá os custos dos serviços a serem prestados estritamente correspondentes ao objeto do presente contrato, excluindo-se outros serviços que eventualmente possam se fazer necessários a critério da CONTRATANTE, cabendo a esta a assunção dos mesmos.
- 1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 – Secretaria de Administração

1 – Departamento de Pessoal

2012 – depto. Gestão de pessoas, Seleção e Treinamento

150070006000 – Aplicação Diretas

3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

2. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.



3. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COBRANÇA DE TAXA

8.1. Para execução total dos serviços relacionados ao Objeto deste termo de referência, o valor cobrado será o correspondente ao valor arrecadado com as taxas de inscrições fixadas em:

- a) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior;**
- b) **R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível médio/técnico;**
- c) **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível fundamental/alfabetizado.**

8.2. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais; quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

8.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações relativas aos empregados e/ou prestadores de serviços vinculados à **CONTRATADA** não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

5.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;



- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

5.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

5.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

5.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que



se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

6.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão



6.11. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

6.11.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

6.11.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

6.11.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

6.11.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

6.11.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

6.11.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

6.11.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

6.12. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

6.12.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

6.13. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

7. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

7.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

7.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



7.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.12. O contratante poderá ainda:

7.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

7.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.**

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

8.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal n.14.133/2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.



9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE



2- CONTRATADO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86fe4493baafc>

